



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.535 DE 24 DE JUNHO DE 2004

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor do EVIN – Esquadrão da Vida de Indaiatuba, até o limite de R\$10.000,00, no exercício de 2004.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

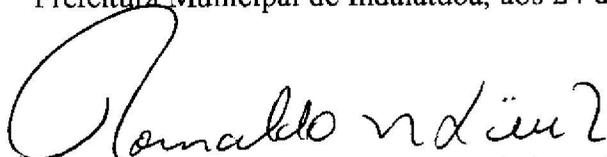
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2004, uma subvenção social até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) em favor do EVIN – Esquadrão da Vida de Indaiatuba, destinada ao custeio de suas atividades de prevenção contra o uso de drogas, desintoxicação e recuperação de toxicômanos.

Art. 2º - A entidade beneficiada com a subvenção social se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob n.º 13.03.0824302712.19.3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, consignada no orçamento do exercício de 2004, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de junho de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aut. N.º	83104
P.L. N.º	99/04 473/04
Publ.:	25/06/04